



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

DECRETO N° 16.002 **DE** 27 **DE** JANEIRO **DE** 2010

PUBLICADO: DCI – Diário do **N°** 1978 **:** C3 **DATA** 28 **/** 01 **/** 10
Comércio e Indústria

DISPÕE sobre a cobrança de preço público.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 103 e 105 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 3.928/2005-6;

DECRETA:

Art. 1º A cobrança de preço público nas permissões de uso do espaço destinado aos artesãos, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.336, de 04 de novembro de 1977, alterada pela Lei nº 9.204, de 22 de dezembro de 2009, se dará na seguinte conformidade:

- I- 15 (quinze) FMPs – barracas de 1 X 1 m ou por 1 (um) dia de exposição independente do tamanho da barraca;
- II- 18 (dezoito) FMPs - barracas de 1 X 1,5 m ou por 2 (um) dias ou mais de exposição;
- III- 21 (vinte e uma) FMPs – barracas de 2 X 1 m por 2 (dois) dias ou mais de exposição;
- IV- 24 (vinte e quatro) FMPs – barracas de 2 X 2 m por 2 (dois) dias ou mais de exposição;
- V- 27 (vinte e sete) FMPs – barracas de 2,60m acima por 2 (dois) dias ou mais de exposição.

Parágrafo único. Todos os valores determinados nos incisos do art. 1º serão pagos em parcela única anual.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 27 de janeiro de 2010.

DR. AIDAN A RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL

NILJANIL BUENO BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EDSON SALVO MELO
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

NILSON BONOME
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Registrado e digitado no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicado.

WALTER ROBERTO C. TORRADO
SECRETÁRIO DE GABINETE